



## **LEI ORDINÁRIA Nº 231**

*de 18 de janeiro de 1964*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. José Lino Sobrinho os trabalhos do serviço eleitoral neste Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Lino Sobrinho os trabalhos do serviço eleitoral neste Município.*

#### **Art. 2º..**

*Os trabalhos a que se refere o artigo anterior serão pagos à razão de Cr\$ 300,00 por requerimento pronto, inclusive fotografias opostas no título, na ficha e na folha de votação, e estes devidamente preenchidos.*

#### **Art. 3º..**

*A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - m) Despesas com Serviço Eleitoral.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 18 de janeiro de 1964.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em  
Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 231/1964 - 18 de janeiro de 1964*